MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Centro de Tecnologia
Departamento de Construção Civil e Arquitetura
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco SG-7 Bairro Ininga
Telefone: (86) 3215-5716 *Internet*: www.ufpi.br – *e-mail*:,dcca@ufpi.edu.br
CEP 64049-550 Teresina – PI – Brasil

EDITAL Nº 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2012.1.

O Departamento de Construção Civil e Arquitetura do Centro de Ciências de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2012.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 041, de 07/11/2011/CAAP/PREG) estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Construção Civil e Arquitetura será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 041, de 7 de novembro de 2011, da PREG/CAAP e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2012.1, em curso de graduação da UFPI, preencher a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo (retirar Formulário no Departamento ou Chefia ou na Página da CAAP, em (http://monitoria.ufpi.br) e:

a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
f) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor Remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo);
g) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do Primeiro Período letivo de 2011.

h) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidos dados de conta poupança.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2011.2

Para o período letivo 2012.1, o Departamento de Construção Civil e Arquitetura oferecerá **até** 03 (três) vagas para Monitoria Remunerada, **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Anexo I** do Edital Nº 041, de 7 de novembro de 2011 (CAAP/PREG).

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2012.1

5.1.- MONITORIA REMUNERADA

CÓDIGO DA DISCIPLINA	DENOMUNAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA	PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)
501.331	GEOMETRIA DESCRITIVA-ARQ	21016	2ª - 08/10 4ª - 08/10 6ª - 08/10	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA E SILVA
501.330	DESENHO TÉCNICO	20834	5ª – 14/18	JAMIL MOISÉS SAID
501.211	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO II	21431	6ª - 10/12	AMAURY BARBOSA RIBEIRO

5.2.- MONITORIA NÃO REMUNERADA

DISCIPLINA	VAGAS
Disciplinas ofertadas pelo Departamento no período	02(duas) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico
	03(três) vagas por professor nas disciplinas com

2012.1	**carga horária ou crédito teórico-prático**

6. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

Data/Período	**Atividades**
Dia 11/11/2011	**- Publicação do Edital CAAP/PREG** na Página Eletrônica da UFPI
De 11/11/2011 a 9/12/2011	**- Docentes so0licitam monitores** para o período letivo 2012.1 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
Até 12/12/2011	**Chefes optantes** de publicação de editais na Pagina Eletrônica da UFPI devem encaminha-los à Coordenadoria de Comunicação Social.
Dia 13/12/2011	**- Publicação obrigatória e divulgação de edital** próprio para o período letivo 2012.1, em murais e ou página própria e ou Pagina Eletrônica da UFPI e ou outros meios, pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução nº152/99-CEPEX, de 9/9/199 e neste Edital.
De 14/12/2011 a 14/03/2012	**- Chefes** de Departamentos de ensino e chefes de cursos **divulgam o processo seletivo** de monitores remunerados e de monitores não remunerados para o período letivo 2012.1
De 08:00 de 27/2/2012 até às 22h:00 de 2/3/2012	**- Chefes** de departamentos de ensino e chefes de cursos preencherão (complementarão) no sistema eletrônico de acompanahmento de monitoria informações adicionais pertinentes aos documentos que estão em *links* próprios e específicos, a serem migradas para o cadastro de cada aluno, a fim de que seja selecionado ou para a monitoria remunerada ou para monitoria não remunerada.
Dia 27/2/2012 **VII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do Sistema Eletrônico de Acompanahamento de Monitoria**	
Até 28/2/2012	**- Professor Substituto solicita à chefia seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.**
Até 29/2/2012	**-Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam oficialmente à CAAP/PREG, via serviço de protocolo da UFPI e no horário regular de expediente,**

	cadastramento de professor substituto no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, para integrá-lo como orientador de monitores do programa de monitoria para o período letivo 2012.1
De 08h:00 de 8/3/2012 (quinta-feira) até 22h:00 de 9/3/2012 (sexta feira) e de 08h:00 de 12/3/2012 (segunda feira) até 22h:00 de 14/3/2012 (quarta feira)	**- Alunos–candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e não remunerada do período letivo 2012.1 (utilizar a Ficha de inscrição no Processo Seletivo para rascunho), diretamente no Sistema Eletronico de Acompanhamento de Monitoria(devem ser disponibilizados computadores dos departamentos de ensino, chefiad e cursos, coordenações de cursos, diretorias de unidades de ensino, DCE e centros Acadêmicos).**
Até 22h:00 de 16/3/2012	**- Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2012.1, no sistema Eletrônico de Acompanhamento de monitoria e na Página Eletrônica da UFPI**
De 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min de 19/3/2012	**- Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via Serviço de Protocolo Geral-Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella"(CMPP), de Teresina-PI**
Dia 21/3/2012	**Julgamento de recursos interposto à PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG**
Até 22h:00 de 26/3/2012	**- Inserção do resultado de recurso no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.**
Início das Atividades de Monitoria: 8/3/2012	
Até 22h:00 de 7/4/2012	**- Chefes de Departamento de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável que participou do processo seletivo de monitoria no período letivo de 2012.1 e consta de lista de classificados e de classificáveis no sistema eletrônico de acompanhamento de monitoria, somente para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento do monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução nº152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.**
Freqüência Mensal dos monitores (Remunerados e Não Remunerados)	

REGULAR	
Entrega da Folha Mensal de Freqüência de monitor pelo Professor-Orientador ao Chefe de Departamento de ensino ou ao chefe de curso: **- improrrogavelmente** **"...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução nº152/9+9-CEPEX**	**Informar e enviar a Freqüência Mensal do Monitor pelos Chefes de Departamento de Ensino e pelos chefes de cursos diretamente no Sistema de Acompanhamento de Monitoria:** **- improrrogavelmente** **"...até o 5º dia útil do mês subsequente" (inciso VIII do art. 15 da Resolução nº152/9+9-CEPEX), encerrando-se às 22h:00**
FINAL DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 6/7/2012	
FREQUENCIA MENSAL DOS MONITORES (REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS)	
COMPLEMENTAR **Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiveram a freqüência informada nos períodos regulares a chefia poderá faze-lo de forma comp-lementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão**	
RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITOR	
ETAPA	**RESPONSABILIDADE/LOCAL**
I- A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo de 2012.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00	**- O aluno-monitor (remunerado e não remunerado) elabora e envia , o professor-orientador avalia e envia e o Chefe de Departamento de ensino ou chefe de curso aprova e envia diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.**
II- Requisição de certificados e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30mun às 17h:30min	**- Pelo ex-monitor (remunerado e não remunerado e pelo ex-orientador, junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG-07**
III- Emissão de certificados e de	**- Pela Coordenadoria de Apoio e**

certidão até 90(noventa) dias úteis da data de envio pela chefia	**Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**
IV- Recebimento de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min	**- Junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG-07**

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado e após "Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos" (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).

7.2. Os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi:

- CMPP (Teresina);
- CPCE (Bom Jesus);
- CSHNB (Picos);
- CAFS (Floriano);
- CMRV (Parnaíba).

7.3. O Monitor Remunerado que estiver ou ingressar em outro programa de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados no período letivo 2012.1 será automaticamente desligado do Programa de Monitoria.

7.4. Os alunos-monitores que integraram o Programa de Monitoria nos períodos letivos 2011.1 e 2011.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, no segundo período letivo de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.

7.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada, "..desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário..." pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998).

7.6. A carga horária semanal a ser cumprida pelo monitor será de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.1, de moda a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades

7.7. **"O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente" (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999).**

7.8. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos Monitores Remunerados, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 8/3/2012, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2011.2, ou seja, 6/7/2012, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2012.

7.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.10. O aluno selecionado somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.11. O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Freqüência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria professor-orientador informará a frequência mensal de seu monitor diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br), improrrogavelmente "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999), à exceção do mês de março de 2012, sob pena de serem desligados do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 devendo os Departamentos de Ensino ou as Chefias de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, em caso de não cumprimento tal exigência.

7.12. Os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos aprovarão e enviarão a Freqüência Mensal de Monitor diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br), improrrogavelmente "...até o 5º dia útil do mês subseqüente" (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999), à exceção do mês de agosto de 2011 e, caso não cumpram tal exigência, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para adoção da devida penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

7.13. Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, o aluno-monitor (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará on line o seu Relatório Semestral de Monitoria, a partir do primeiro dia útil após a data de conclusão do período letivo 2012.1, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo de 2012.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o professor-orientador o avaliará e o enviara também on line de de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00 e o Departamento de Ensino ou a Chefia de Curso o aprovará e o enviará igualmente on line, exclusivamente via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br), para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir os certificados e as certidões.

7.14. Após o encerramento do prazo final de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.1 pelos Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico terá um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a emissão dos certificados de alunos-monitores e das certidões de professores-orientadores.

7.15. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 7.11., 6.12. e 7.13. por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) terá como conseqüência a não emissão de certificado e de certidão do período letivo 2012.1, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico. 7.16. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o processo seletivo serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5540 e ou pelo e-mail preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.17. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o cadastramento de senhas de professores, cadastramento de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Processamento de Dados (NPD)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5526 e 3215-5630 e ou pelo e-mail euclydesmelo@ufpi.edu.br.

7.18. O professor substituto interessado em participar do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 deverá manifestar-se junto ao Departamento de Ensino ou Chefia de Curso até o dia 28/2/2012, para que seja solicitado à Coordenadoria de

Apoio e Assessoramento Pedagógico, o cadastramento no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria até 29/2/2012.

7.19. O professor substituto será acompanhado no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

7.20. O desligamento de monitor do período letivo 2012.1 ocorrerá à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado com a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.) pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI.

7.21. Os alunos que participarem do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e que constam da lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Cursos na condição de classificáveis serão também cadastrados no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, no período referido neste Edital (de 08h:00 do dia 17 até 23h:59min do dia 19/8/2011), a fim de atendimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

7.22. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembléia Departamental ou Colegiado de Curso, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

7.23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 12 de Dezembro de 2011.

Prof. Paulo Afonso de Oliveira e Silva
Chefe do Departamento de Construção Civil e Arquitetura